

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para atender a sede da Superintendência Regional 03 do DER/ES (Colatina), exercícios de 2026 a 2030, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO	0280678	SERVIÇO	01

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O **prazo de vigência será de 5 (cinco) anos**, contados a partir de 01/01/2026, com possibilidade de prorrogação por até mais 5 anos, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O objeto desta contratação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, conforme Contrato de Concessão e Enunciado CPGE nº 09.

1.6. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 25 da Decreto 5253-R.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é justificada pela necessidade de garantir o fornecimento ininterrupto de água e o tratamento adequado de esgoto, essenciais para a execução das atividades diárias da Regional de Colatina do DER/ES e para a manutenção da saúde pública. Sem esses serviços essenciais, o funcionamento eficiente e contínuo das operações da regional seria prejudicado, impactando diretamente as condições de trabalho dos servidores e comprometendo a qualidade da prestação de serviços ao público. Portanto, a contratação da Sanear (Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental), cuja atividade é prestação dos serviços públicos de captação, produção, distribuição e fornecimento de água potável; coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários; e coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos

no Município de Colatina torna-se indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho e bem-estar tanto dos servidores quanto da população atendida.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução tem por objeto a contratação de serviços contínuos de fornecimento de água e de tratamento de esgoto sanitário, necessários ao pleno funcionamento das instalações da autarquia. O serviço contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo desde a captação e fornecimento de água tratada até a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, garantindo a continuidade, segurança, eficiência e sustentabilidade do sistema.

3.2. O ciclo de vida compreende:

- 3.2.1.** Captação e Produção de Água;
- 3.2.2.** Distribuição e Abastecimento;
- 3.2.3.** Medição e Controle de Consumo;
- 3.2.4.** Coleta e Transporte de Esgoto;
- 3.2.5.** Tratamento de Esgoto;
- 3.2.6.** Monitoramento e Manutenção.

3.3. Especificação do Produto/Serviço:

- 3.3.1.** Objeto: Fornecimento de água e tratamento de esgoto.
- 3.3.2.** Unidades consumidoras: Instalações administrativas e operacionais da autarquia.
- 3.3.3.** Medição: Equipamentos de medição digital.
- 3.3.4.** Faturamento: Mensal, com discriminação de consumo ativo, reativo, encargos e tributos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA

4.2.1 Não será exigida a garantia prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido à ausência de riscos relevantes para a Administração que justifiquem a necessidade de uma garantia contratual. A natureza do objeto contratado, aliada à experiência consolidada da empresa fornecedora e à regularidade no cumprimento de suas obrigações em contratações anteriores, demonstra um cenário de baixa probabilidade de inadimplemento ou falhas.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2.1. Início da execução do objeto: **a partir de 01/01/2026;**

5.1.2.2. O fornecimento de água e tratamento de esgoto será realizado para a seguinte unidade consumidora atendida pela Sanear:

Instalação	Endereço
08608-8	Av. das Nações nº 2820 - Bairro Benjamim Carlos dos Santos - Colatina

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos em tempo hábil e acordado entre as partes, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, a Gerência de Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.2. Os serviços serão recebidos, por servidor da Gerência de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da fatura/nota fiscal, mediante ateste.

5.2.2.1. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Fatura/Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s)

por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados.

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Fatura/Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

6.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo DER/ES (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por solicitados;

6.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Administração, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

I – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. PAGAMENTO:

8.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e certidões de regularidade.

8.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

8.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.1.8. A aferição e a avaliação da execução do objeto para fins de recebimento e pagamento considerarão os seguintes critérios:

a) Fornecimento do serviço durante 24 horas por dia e sete dias na semana. No caso de interrupção programada, comunicar com antecedência.

b) Disponibilização da fatura/nota fiscal contemplando a informação do consumo.

8.1.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada não atendeu ao disposto no item 8.1.8, alínea b.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme item 1.5 do termo de referência.

9.1.2. A licitação será realizada em único item e lote.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **no prazo de 01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil posterior à solicitação feita através da conta de e-mail cadastrada pela empresa participante:

9.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

9.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada

original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

9.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada) e do Estado do Espírito Santo;

VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

IX. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 15.041,87 (quinze mil, quarenta e um reais e oitenta e sete reais)**. O valor foi obtido com base na análise de tendências e considerando possíveis alterações na estrutura do local, além do reajuste das tarifas.

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026 - 2030	
2026	R\$ 2.722,20
2027	R\$ 2.858,31
2028	R\$ 3.001,22
2029	R\$ 3.151,29
2030	R\$ 3.308,85
TOTAL	R\$ 15.041,87

HISTÓRICO ANUAL	
2023	R\$ 2.629,55
2024	R\$ 3.524,77
2025	R\$ 1.842,57 *

(*) Valor apurado até o mês de setembro/2025

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Depois de celebrado o contrato ou documento equivalente, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.9. fornecer o objeto com vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Vitória/ES, 05 de novembro de 2025.

Camila Rodrigues Lôbo
Analista do Executivo

Rodrigo Borges Ramalho
Gerente de Administração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA RODRIGUES LÔBO

REQUISITADO

GERAD - DER - GOVES

assinado em 05/11/2025 09:38:56 -03:00

RODRIGO BORGES RAMALHO

GERENTE

GERAD - DER - GOVES

assinado em 05/11/2025 09:40:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/11/2025 09:40:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CAMILA RODRIGUES LÔBO (REQUISITADO - GERAD - DER - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9L0K4L>